

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0011185-65,2016.8,26,0037

Exequente: Ronaldo Aparecido Gouveia

Executado: Elizete Câmara Pimentel

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Houve acordo, e, decorrido o prazo, houve manifestação da parte credora acerca do cumprimento da obrigação, anuindo à extinção (págs. 101 e 159).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Sem custas na forma da lei.

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 22 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006